



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 503202627222784

Nome original: Documento_6be58c8(1).pdf

Data: 04/05/2026 09:57:46

Remetente:

Maria do Carmo Carvalho Silva

Vara do Trabalho de Congonhas

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Solicita que comunique às Varas para que se abstenham de efetuar novos registros de indisponibilidade sobre o veículo I PORSCHE MACAN PBU1E35, em razão da arrematação judicial do bem operada n os autos nossos 0010664-79.2024.5.03.0054



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CONGONHAS
ATSum 0010664-79.2024.5.03.0054
AUTOR: RAMON MAURICIO CASSEMIRO SANTOS
RÉU: RAMOS & SILVA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL) E OUTROS (1)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos.

JOMARA GOMES PEREIRA NIQUINI

DESPACHO

Vistos.

Considerando a devolução de ID [8e1526d](#) e consulta realizada no ID [a610f70](#), solicite-se ao MM. Juízo da 1ª VT de Taboão da Serra - TRT 2ª Região (Proc. 1001829-32.2024.5.02.0501), com urgência, o cancelamento da restrição lançada via Renajud sobre o veículo I/PORSCHE MACAN PBU1E35, em razão da arrematação judicial do bem operada nestes autos.

Conforme requerido no ID [8fc2eb2](#), registre-se nestes autos a reserva da importância de R\$ 19.204,95 (atualizado até 30/04/2026), oriunda do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, TRT 10ª Região (autos nº 0000965-31.2024.5.10.0002), em favor de ICARO YURI DONATO PATRIOTA.

Efetue-se a devida anotação da reserva solicitada no GIGS, para controle.

Em atenção ao pedido da arrematante (ID [8dbeb57](#)), efetue-se nova consulta ao sistema Renajud para que seja verificado em quais Juízos ainda persiste(m) a(s) restrição(ões) judicial(is).

Em seguida, oficie-se, com URGÊNCIA, aos Juízos citados no parágrafo anterior, solicitando-lhes o cancelamento das restrições lançadas via Renajud sobre o veículo I/PORSCHE MACAN PBU1E35, em razão da arrematação judicial do bem operada nestes autos.

Ademais, officie-se também à(s) Corregedoria(s) do(s) respectivo(s) tribunais, solicitando-lhe(s) que comunique às Varas para que se abstenham de efetuar novos registros de indisponibilidade sobre o referido veículo, uma vez que sua arrematação judicial já ocorreu.

Por medida de boas práticas, confiro força de ofício ao presente despacho.

Dê-se ciência à arrematante acerca das providências adotadas para a regularização do bem.

Em tempo, reforço à arrematante que, caso queira maior celeridade na baixa das restrições, deverá diligenciar diretamente perante os Juízos, peticionando e requerendo os cancelamentos.

Aguarde-se a resposta dos Juízos oficiados pelo prazo de **30 (trinta) dias**.

Após, retornem os autos conclusos para a análise de novas providências, se necessárias, inclusive a determinação de ofício direto ao DETRAN/SP.

CONGONHAS/MG, 28 de abril de 2026.

LUCIENNE FERREIRA OLIVEIRA VENTURA
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por LUCIENNE FERREIRA OLIVEIRA VENTURA, em 28/04/2026, às 15:10:52 - 6be58c8
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26042808545120700000246041989?instancia=1>
Número do processo: 0010664-79.2024.5.03.0054
Número do documento: 26042808545120700000246041989